



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Pessoal

**TERMO DE REFERÊNCIA 01/2025 – CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agente de Integração, com o objetivo de prestação de serviço de intermediação entre as instituições de ensino e a Câmara Municipal de Volta Redonda.

1-OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração, mediante pagamento de taxa de administração por estudante. Sendo inicialmente o Contrato para 47 (quarenta e sete) estudantes/estagiários, de nível médio e superior; com carga horária de 06 (seis) horas diárias.

1.2. A despesa com a execução do objeto desta Licitação, em modalidade a ser determinada pela Divisão de Licitação, será estimada em valor estipulado no Edital.

2- DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

3- GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a prestação do serviço, conforme determinado na legislação vigente e na forma estipulada em Contrato, sob pena de aplicação de sanções.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

4.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato;

4.1.3. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do presente Contrato;

4.1.4. Não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do contrato;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Pessoal

- 4.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.1.6. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento dessas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos.
- 4.1.7. Promover os ajustes das condições de estágio, definidas pela instituição de ensino, explicitando principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando compatibilidade de horário, contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- 4.1.8. Administrar o processo contratual com os estagiários, controlando a vigência dos contratos para possíveis renovações ou substituições e fazer acompanhamento da situação escolar;
- 4.1.9. Preparar toda documentação legal referente ao estágio, incluindo, Termo de Compromisso de estágio entre Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino, nos termos do Artigo 9º, I da Lei Federal 11.788/2008.
- 4.1.10. Efetivar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, simultaneamente à celebração do contrato de estágio, com apólice compatível com valores de mercado, entregando a cada estagiário o respectivo certificado;
- 4.1.11. Controlar e acompanhar: atualização do plano de atividades e relatório final de estágio, disponibilizando oficinas de capacitação;
- 4.1.12. Controlar a informação e disponibilizar para a contratante e para a instituição de ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de estágio;
- 4.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 4.1.14. Manter durante toda a execução do Contrato condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- 4.1.15. Expedir declaração e certificado de estágio para estudantes quando solicitado;
- 4.1.16. Providenciar no momento oportuno prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo e solicitar a respectiva declaração escolar, a fim de averiguar continuidade do vínculo e possível irregularidade acadêmica;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Pessoal

4.1.17. Informar a Contratante qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante;

4.1.18. Comunicar, de imediato e por escrito, à contratante a conclusão ou interrupção do curso ou qualquer outra mudança na situação escolar do estagiário;

4.1.19. Orientar jurídica e pedagogicamente o programa de estágio;

4.1.20. Controlar e informar a contratante o vencimento dos termos de estágio;

4.1.21. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: encargos sociais e legais, bem como impostos relativos aos seus empregados;

4.1.22. Regularizar, quando notificada pela contratante, sob pena de sofrer as penalidades legais estabelecidas no contrato e em Lei, as eventuais falhas na execução do Contrato;

4.1.23. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente a Administração ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo de imediato os reparos ou indenizações cabíveis;

4.1.24. Comunicar à contratante sobre qualquer fato ou circunstância detectada quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público ou particular;

4.1.25. Providenciar de imediato a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da Divisão de Pessoal da Contratante;

4.1.26. Relacionar-se com as instituições de ensino e com elas manter convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;

4.1.27. Dispor de convênio com as instituições de ensino estabelecidas no anexo I e firmar novos convênios conforme necessidade da CONTRATANTE no prazo de 30 dias. Encaminhar lista de convênio à CONTRATANTE sempre que ocorrer alteração da mesma.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

5.1.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Pessoal

- 5.1.2. Receber, direcionar e fiscalizar os estudantes; bem como ofertar instalações que proporcione ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 5.1.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;
- 5.1.5. Cumprir todas as responsabilidades, como concedente do estágio;
- 5.1.6. Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o Educando, zelando por seu cumprimento, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 11.788/2008;
- 5.1.7. Solicitar à contratada substituição de estagiário que não se adeque as normas reguladoras do programa de estágio;
- 5.1.8. Manter em seu arquivo e a disposição da fiscalização documentos que comprovem relação de estágio;
- 5.1.9. Conceder Auxílio - Transporte;
- 5.1.10. Reduzir jornada de estágio nos períodos de avaliação, conforme dispõe a Lei;
- 5.1.11. Aplicar penalidades previstas no Contrato e em Lei.

6- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a necessidade de proporcionar aos estudantes oportunidade de estágio laborativo de qualidade e amplo conhecimento, em áreas diversas, visando sempre o aprimoramento dos serviços realizados por profissionais em formação e em consonância com o princípio da economicidade na administração pública.

7 – DOS ELEMENTOS

7.1. Os estagiários serão disponibilizados conforme a necessidade e mensalmente, pelo prazo de duração do contrato, de no mínimo 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos no total.

7.2. O valor global, bem como as parcelas mensais, poderão ter variação em função de mudança quantitativa no quadro de estagiários deste Poder Legislativo.

08- DAS SANÇÕES E PENALIDADES



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Pessoal

8.1. A **CONTRATADA** ficará passível das penalidades previstas em Lei, bem como as legislações correlatas, garantida defesa prévia, caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

8.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Volta Redonda, 02 de junho de 2025.

Juliana Arely da Silva
Divisão de Pessoal – Seção de Apoio a Recursos Humanos
Setor Requisitante

Abstraídos os aspectos técnicos para a elaboração do Termo de Referência e considerando ainda, tão somente, os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes, constante desse documento, aprovo o mesmo e autorizo a abertura do processo licitatório.

Edson Carlos Quinto
Ordenador de Despesas



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Pessoal

ANEXO I

Instituições de ensino as quais é indispensável a formalização de convênio de estágio
Associação Educacional Dom Bosco - AEDB
CENSUPEG
Centro Universitário de Barra Mansa - UBM
Centro Universitário de Valença - Unifaa
Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB
Faculdade Cruzeiro do Sul
Faculdade Sul Fluminense - Fasf
Fundação Oswaldo Aranha - Unifoa
Secretaria de Estado de Educação - Seeduc
Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA
UniCesumar
Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Universidade Federal Fluminense - UFF
Universidade Paulista - Unip
Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera